



19013245

08106.006462/2022-88



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08106.006462/2022-88

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Fardamento Operacional e Acessórios para atender as demandas operacionais da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	MATERIAL	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA	QUANTITATIVO TOTAL REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
-	1	GANDOLA RIP STOP MANGA LONGA LARANJA	458773	UND.	0	855	256,51	219.316,00
1	2	JAPONA DE FRIO CAMUFLADO DIGITALIZADO TETRACOLOR URBANO	284041	UND.	0	3960	307,27	1.216.789,00
	3	JAPONA DE FRIO PRETA	284041	UND.	0	900	307,27	276.543,00
2	4	CAMISETA PRETA MANGA CURTA EM MALHA	452669	UND.	0	4000	66,22	264.880,00
	5	CAMISETA VERMELHA MANGA CURTA EM MALHA	452669	UND.	0	1240	66,22	82.122,80
	6	CAMISETA GRENÁ MANGA CURTA EM MALHA	452669	UND.	0	240	66,22	15.892,80
	7	CAMISETA BRANCA MANGA CURTA EM MALHA	452669	UND.	0	240	66,22	15.892,80
-	8	JALECO BRANCO PERÍCIA	453656	UND.	40	240	146,66	35.198,40
3	9	SUNGA DE BANHO LISA	221615	UND.	510	1020	99,35	101.337,00
	10	SUNGA DE BANHO COM 1 LISTRA AMARELA	221615	UND.	280	560	99,35	55.636,00
	11	SUNGA DE BANHO COM 2 LISTRAS AMARELAS	221615	UND.	15	25	99,35	2.483,75
	12	SUNGA COM 2 LISTRAS BRANCAS	221615	UND.	50	100	99,35	9.935,00
	13	SUNGA COM 1 LISTRA BRANCA	221615	UND.	175	350	99,35	34.772,50
4	14	MAIÔ COM DUAS LISTRAS BRANCAS	460770	UND.	30	60	93,00	5.580,00
	15	MAIÔ COM 1 LISTRA BRANCA	460770	UND.	60	120	93,00	11.160,00
-	16	PONCHO	290377	UND.	1500	3000	187,19	561.570,00
5	17	DISTINTIVO DE IDENTIFICAÇÃO DFNSP POLÍCIA JUDICIÁRIA	459832	UND.	180	330	193,43	63.831,90
	18	DISTINTIVO DE IDENTIFICAÇÃO DFNSP PERÍCIA	459832	UND.	50	105	193,43	20.310,15

1.2. A administração pública não irá optar pelo tratamento diferenciado para os itens deste TR, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a saber:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que **não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto**, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Uma vez que o próprio artigo faculta essa possibilidade frente a um prejuízo ao conjunto do objeto:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

(...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

1.4. Não obstante a vedação da reserva de cota às ME/EPP em razão da especificidade dos itens, em atenção a previsão normativa do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, art. 6º que trata da exclusividade da participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos grupos cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será mantido o previsto para os itens que se enquadrarem nesta condição.

1.5. Ainda sobre o tratamento diferenciado para ME/EPP, registre-se que segundo o documento (SEI [11695219](#)), na modalidade de Registro de Preço (SRP) não é possível inserir cota reservada prevista na Lei 123/2006, por falha no sistema de compras.

1.6. Logo, para o presente processo, verifica-se que o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso, pois o objeto trata de fardamento em todos os seus componentes, e a possível aquisição do mesmo item fornecido por empresas diferentes propiciaria desconformidade em peças destinados ao uso simultâneo, as quais possuem por pressuposto básico a uniformidade (tonalidade de cor, de costura, acabamento, qualidade do material, durabilidade, fixação da cor, etc), portanto, não será disponibilizada cota para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.8. Com fundamento nos incisos I e II do Art. 3º do [Decreto nº 7.892/2013](#), será adotado para a presente aquisição o Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando que pelas características dos bens, existe a necessidade de contratações frequentes, e considerando também a conveniência da aquisição dos bens em entregas parceladas.

- 1.9. A necessidade de agrupamento se evidencia em virtude da possibilidade de licitantes diferentes lograrem êxito em itens de mesmo gênero - os quais compuseram os respectivos grupos. A ocorrência do fato descrito resultaria em peças de fardamento com tecidos com tonalidades diferentes e acabamentos diversos. Caso os itens delimitados nos respectivos grupos não estivessem assim conglomerados, não seria possível garantir uma uniformização na qualidade das peças de fardamento que, por natureza, são utilizadas em conjunto com os correspondentes itens agrupados.
- 1.10. As especificações técnicas adotadas são as mínimas necessárias para que a DFNSP/SENASP possa suprir suas necessidades operacionais, bem como proporcionar um uniforme de qualidade aos profissionais mobilizados. As especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos tenham a qualidade requerida, proporcione isonomia entre os fornecedores e cumpram a finalidade para a qual se destinam.
- 1.11. A Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública instituirá o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, dispensando, porém, sua divulgação em consonância a previsão do §1º, art. 4º, do [Decreto nº 7.892/2013](#). A não oferta da IRP justifica-se em razão do caráter personalíssimo que envolve a aquisição de peças de uniformes (fardamento) característicos da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública.
- 1.12. É cristalino que cada Órgão de Segurança Pública possui características peculiares em seus uniformes, o que serve como elemento identificador do agente perante a sociedade civil. Neste caminho, o fardamento da DFNSP guarda singularidade quanto a sua formatação e distribuição gráfica, caracterizada pelo "Camuflado Digitalizado Urbano".
- 1.13. Por essência, essa característica particular do fardamento permite na esfera social que o cidadão associe de imediato o portador daquele uniforme como representante do programa Força Nacional de Segurança Pública, motivo pelo qual se objetiva manter tal característica como domínio que remeta no imaginário social à instituição.
- 1.14. Para além da individualização dos aspectos visuais que caracterizam os objetos alvos do presente certame, deve-se destacar a variação do valor de peças de uniforme em decorrência do grafismo, modelo de corte, cores, tipo de tecido, entre outras características. Tais condições implicam diretamente na composição dos custos de cada peça e, caso fosse possibilitado a IRP a outros Órgãos, demandaria ao Órgão Gestor criar outros itens/grupos com vistas a atender individual e exclusivamente cada possível Órgão participante, considerando, conforme dito, a singularidade de cada qual em seus uniformes.
- 1.15. Ainda, de forma complementar, a presente aquisição tem por finalidade garantir que não ocorra solução de continuidade nas operações em andamento da DFNSP bem como propiciar capacidade administrativa de mobilizar novos profissionais para atender as diversas demandas que aportam diariamente nesta Diretoria. Neste sentido, o estoque de fardamentos no Depósito de Suprimentos - DSUP da DFNSP se encontra consideravelmente baixo, sendo que o último processo desenvolvido com vistas a suprir essa necessidade, instruído por meio do Processo SEI [08106.000132/2020-17](#), restou fracassado para os itens neste presentes, em decorrência de fatores diversos, em especial a situação *sui generis* que atingiu o mundo, qual seja a Pandemia de Sars Cov-2 (Covid-19).
- 1.16. Corroborando com o entendimento aqui firmado, Marçal Justen Filho pondera a obrigatoriedade da IRP prevista na *caput* do artigo 4º:
- "Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços 'interno' poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega." ¹
- 1.17. Vislumbra-se então ser regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do Poder Público Federal, contudo, quando motivado, justificado está a abstenção de sua divulgação, como no caso em tela, onde o objeto que se busca adquirir por meio do SRP somente importa ao órgão gestor, ante sua singularidade, não sendo permitida assim sua adesão posterior por outros órgãos.
- 1.18. Desta feita, é primordial que o procedimento respeite todos os trâmites administrativos e legais que permeiam a compra pública, mas garantir que o processo corra de forma célere também se apresenta como objetivo indispensável. Assim, frente aos motivos acima expostos, se justifica a inviabilidade de divulgação da IRP considerando os prejuízos que seu procedimento acarretaria a administração pública.
- 1.19. Ademais, qualquer divergência entre as especificações contidas nos códigos CATMAT do COMPRASNET ([siasgnet-consultas](#)) e as especificadas neste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os efeitos, aquelas constantes neste documento.

1. JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 266.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 2.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) Atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
- 2.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.
- 2.4. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da DFNSP. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.
- 2.5. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.
- 2.6. Dessa forma, a SENASP/MJSP, ao promover a presente aquisição, observará ainda os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 2.7. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, deverá apresentar juntamente com a proposta ou, durante a fase de Julgamento da Proposta, após solicitação do Pregoeiro, Declaração de que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.
- 2.8. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 2.9. Para os itens que compõem o grupo 5 - Distintivos de identificação da DFNSP, considerando tratar de atividade potencialmente poluidora, a empresa vencedora deverá apresentar a licença ambiental adequada a sua atividade comercial, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237, de 22/12/1997, bem como, de acordo com o art. 9º da portaria nº 240/2019 MJSP, deverá apresentar o Certificado de Licença de Funcionamento - CLF emitido pelo órgão competente.
- 2.10. Nos demais casos, cumpre ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial.

2.11. Importante destacar, que não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio com vistas a aumentar a competitividade no certame, na medida em que a reunião de empresas, que poderiam ofertar o objeto individualmente, reduziria o número de licitantes e, conseqüentemente, o número de propostas, ações que poderiam causar prejuízo à Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, formada por policiais militares, bombeiros militares, policiais civis e peritos estaduais e distritais, coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), foi criada através do [Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004](#), para atuar em atividades destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, atendendo às necessidades emergenciais do Distrito Federal e Estados-membros, onde se fizer necessária interferência maior do poder público ou for detectada urgência de reforço na área de segurança.

3.2. Neste diapasão, com base no Artigo 2º da [Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018](#), "O Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) tem por objetivo garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social."

3.3. Ademais, a Lei supracitada traz em seu arcabouço como critério para destinação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública:

"Art. 5º Os recursos do FNSP serão destinados a:

II - aquisição de materiais, de equipamentos e de veículos imprescindíveis ao funcionamento da segurança pública;

(...)"

3.4. Ainda, balizados pelo Artigo 5º da [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#), que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade, *in verbis*:

"Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

(...)

IV - atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana;

(...)

XII - ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco na resolução de problemas;

(...)

XX - distribuição do efetivo de acordo com critérios técnicos;

(...)"

3.5. Desse modo, o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, possui o viés de apoiar projetos na área de segurança pública, dentre outros os relacionados a reequipamento, treinamento e qualificação. Sendo que, estes deverão ser examinados e aprovados pelo Conselho Gestor.

3.6. Desde sua criação, em 2004, diante da demanda dos serviços nas áreas finalísticas e meio, a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública tem envidado esforços para consolidar-se como tropa manobrável e de pronta-atuação, em todo o território Nacional, com seu foco em uma gestão eficiente e eficaz, com vistas a atingir as metas institucionais propostas. Para tal, tem-se como compromisso a capacidade para equipar o efetivo com todo o material necessário para que possam atuar de uma forma homogênea, vindo a atuar e consonância com a tropa da região em que estiver operando, nas missões que sejam propostas.

3.7. Nos últimos anos, a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública vem liderando a implantação de ações cujo foco visa ao restabelecimento das condições consideradas "seguras" na preservação da ordem pública nos estados e nas ações de calamidade pública e grandes desastres, sendo reconhecido nacionalmente como unidade de referência nas ações de pronto emprego. Isto se deu através de iniciativas ousadas e inovadoras, tais como a pioneira integração dos profissionais de segurança pública do País.

3.8. Dessa forma, tem-se por objetivo possibilitar a manutenção das operações hoje desenvolvidas pela DFNSP, bem como garantir novas mobilizações e readaptações desenvolvidas por esta Diretoria, tendo em vista a necessidade de oxigenação do efetivo. Além do exposto, ressalta-se a necessidade de manter o efetivo já mobilizado com fardamento adequado as necessidades operacionais, sendo que para este fim há, também, carência de fardamento em depósito a ser cautelado pelos agentes.

3.9. Esta aquisição consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos pela DFNSP, além de ser uma das premissas fundamentais para que a SENASP/MJSP continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada, uma vez que esta aquisição visa prover a Diretoria da Força nacional de Segurança Pública - DFNSP com os fardamentos necessários para a representação institucional nas mais diversas missões desenvolvidas em âmbito nacional, ou mesmo, em situações excepcionais, internacionalmente, facilitando a entrega da prestação de serviços para a sociedade;

3.10. Também serão beneficiados os Órgãos de Segurança Pública, contribuindo com o cumprimento da missão institucional da Secretaria Nacional de Segurança Pública, no desenvolvimento da Política Nacional de Segurança Pública, ao passo que nos locais onde perduram as ações da DFNSP há uma colaboração direta no sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado Membro;

3.11. Indiretamente irá beneficiar toda a sociedade que faz uso dos serviços de Segurança Pública e Defesa Civil, prestados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e demais Órgãos de Segurança do País, promovendo o bem estar social e aumento a credibilidade nas instituições de segurança.

3.12. Uma maior delimitação da justificativa e objetivo desta contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A aquisição proposta encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2021 - PAC 2021 - SPLAN/DFNSP (SEI [13951573](#)), sendo devidamente aprovado e encaminhado pelo Secretário Nacional de Segurança Pública, conforme OFÍCIO Nº 1418/2021/GAB-SENASP/SENASP/MJ (SEI [13952661](#)), sendo a aquisição vinculada ao atendimento das demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e as atividades por ela desenvolvidas na manutenção da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio.

4.2. Tendo por referência o Regulamento de Uniformes da Força Nacional de Segurança Pública, RUFNSP, aprovado por meio da Portaria da SENASP Nº 246, de 08 de março de 2020, (SEI [14137513](#)), para a mensuração dos quantitativos a serem adquiridos foi solicitado ao DSUP manifestação quanto às necessidades administrativas do setor com vistas a atender as demandas da DFNSP e a CGPLAN o efetivo previsto para atuar nas missões da DFNSP que serão indicadas a utilizar o fardamento destinado ao ambiente rural e de selva.

4.3. Em resposta a solicitação, foi apresentado por meio do OFÍCIO Nº 5/2021/SM-DSUP/CLCC/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI [13605811](#)), com a retificação do OFÍCIO Nº 236/2021/SM-DSUP/CLCC/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI [14006048](#)), uma série de itens e acessórios que compõem o fardamento operacional da DFNSP e estão com estoque insuficiente tanto para realização de novas mobilizações e readaptações, como para suprir a demanda do público interno de mobilizados.

4.4. Seguindo a memória de cálculo utilizada pelo Depósito de Suprimentos, foi estabelecido que a demanda é destinada ao uso operacional da DFNSP pelo período de dois anos (2021 e 2022). Considerando que a vigência da Ata será de 12 meses e que a finalização do processo de aquisição se dará, considerando os prazos habituais, no segundo semestre no exercício corrente, o quantitativo dos itens possuem maior emprego operacional e conseqüentemente maior saída no depósito, foram majorados em 50%, o equivalente a 1 ano de uso operacional, para que, havendo disponibilidade orçamentária e permanecendo a vantagem da Ata, seja possível empenhar recursos e adquirir os objetos do presente processo no segundo semestre do ano de 2022 visando o exercício subsequente.

4.5. Neste mesmo sentido, será priorizado para aquisição imediata os itens que encontram-se em maior defasagem em estoque, os que possuem maior saída/uso nas operações, e os que foram inseridos na atualização do regulamento de uniformes, conforme indicado na coluna "quantidade de aquisição imediata" da tabela 1.1, sendo a aquisição dos demais prevista a ser realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4.6. Não obstante a solicitação encaminhada pelo Depósito de Suprimento, o processo também objetiva adquirir Distintivos de Identificação voltados as atividades de Polícia Judiciária e Perícia, conforme demanda apresentada pela Coordenação-Geral de Polícia Judiciária e Perícia, vide OFÍCIO Nº 1399/2020/CGPJ/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ SEI (13302259).

4.7. Com relação aos itens que envolvem o presente processo aquisitivo, além do aspecto que envolve a identidade visual da DFNSP, tratam-se de bens de consumo constantemente em uso operacional, sendo comum que estes sofram avarias e desgastes naturais devido ao uso laboral, o que torna plenamente coerente a renovação por parte dos mobilizados do material que esteja cautelado.

4.8. Corroborando com o entendimento quanto ao desgaste acelerado das peças que compõem o fardamento, vige o Memorando-Circular nº 2/2017/CLCC/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP (SEI 5493314) que versa sobre o tempo de Cautela de cada componente do fardamento e acessórios utilizados pelos mobilizados da DFNSP:

ITEM	MATERIAL	TEMPO PARA NOVA SOLICITAÇÃO
1	Boina/Gorro Digitalizado/Chapéu de Selva	01 (um) ano
2	Agasalho	01 (um) ano
3	Coturno	01 (um) ano
4	Camiseta/Camisa	06 (seis) meses
5	Farda Completa (Gandola + Calça)	06 (seis) meses
6	Fardamento TFM	06 (seis) meses

*Tempo a ser contado a partir da data do primeiro acautelamento realizado no ato da mobilização do servidor.

4.9. Por se tratarem de peças personalizadas, embora o mercado apresente diversas opções já confeccionadas em tonalidades e configurações diversas, formatadas para o público geral, os fardamentos das forças públicas de segurança e defesa social carecem de características específicas que são sanadas com a busca por fornecedores que possam produzir o objeto nas formatações estabelecidas pela administração pública, e destinado nomeadamente aos órgãos requisitantes.

4.10. Logo, é forçoso concluir que esta aquisição não se trata da compra de objetos encontrados em prateleiras, e sim de produtos produzidos com a finalidade restrita de atender a administração pública, visando a satisfação quanto as características técnico-operacionais que se pretendem alcançar e a saúde, segurança e bem estar do agente que irá operar utilizando aquele objeto.

4.11. Isto posto, os benefícios advindos desta aquisição dizem respeito à excelência das condições de trabalho oferecidas pela União aos profissionais mobilizados, os quais são empregados em situações diversas e adversas, proporcionando maior confiabilidade, amparo e garantia de sua integridade física no cumprimento das atividades de segurança pública e defesa social.

4.12. Neste sentido, o processo de elaboração das especificações do fardamento da DFNSP/SENASP leva em consideração quesitos como: conforto dos colaboradores, ambiente do local de trabalho, nível de periculosidade das funções desempenhadas pela tropa, temperatura do ambiente, nível de sujidade, umidade e, por consequência, funcionalidade. As variáveis de influência utilizadas como bases foram:

4.12.1. Para o tecido: durabilidade, secagem, dissipação do calor, leveza e maleabilidade, camuflagem eficiente, tingimento adequado, manutenção da integridade física do combatente, baixa assinatura térmica, proteção contra insetos e resistência a chamas;

4.12.2. Para o design: melhor apresentação da tropa, maior praticidade no acesso a bolsos e fechamento do uniforme e requisitos operacionais.

4.12.3. Para os calçados: diminuição do peso, resistência do solado, cano mais maleável e resistente, impermeabilidade e hidrorrepelência.

4.13. Quanto a configuração das peças, buscando proporcionar atenção direcionada a saúde dos mobilizados, todos itens deverão ser fabricados de forma a garantir proteção UV 50+, com certificação emitida por instituição pública ou privada qualificada e devidamente autorizada a emitir tal certificação. Devendo a certificação ou laudo ser apresentado na etapa de apresentação dos protótipos.

4.14. O conceito de fator de proteção (PF) é útil quando se tenta quantificar a proteção à radiação UV que produtos como roupas podem proporcionar. O fator de proteção indica a quantidade de radiação UV bloqueada por um material, assim um produto com classificação UPF 20 permitiria apenas 1/20 ou 0,05 da radiação passar através da sua superfície, ou seja, este material bloqueia 95% da radiação UV e transmite apenas 5%. Dessa forma, seguindo o mesmo raciocínio, produtos com UPF 30 bloqueiam 96,7% da radiação UV e transmitem apenas 3,3%, produtos com UPF 40 bloqueiam 97,5% da radiação UV e transmitem apenas 2,5% e produtos com UPF 50 bloqueiam 98,0% da radiação UV e transmitem apenas 2,0%.

4.15. Será exigido que a certificação mínima de proteção dos tecidos utilizados na confecção seja UPF 50+, garantindo, assim, uma excelente proteção ao mobilizado em atividade, tendo em vista sua exposição habitual ao sol e conseqüentemente aos raios ultravioletas, o que propicia uma maior incidência de doenças de pele e afins.

4.16. De igual modo a subcontratação não será permitida. Considerando que os materiais a serem adquiridos são de uso militar/policial, é importante que haja uma única empresa responsável desde o processo de confecção à entrega no destino final para evitarmos desvios e má utilização dos produtos para fins avessos à segurança pública.

4.17. Ademais, a descrição desta aquisição como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

5.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico.

6. APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

6.1. Durante o curso da licitação, na fase de julgamento das propostas, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da convocação do pregoeiro, apresentar os protótipos dos itens conforme especificações técnicas do objeto contidas neste Termo de Referência.

6.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega dos protótipos, este poderá ser feito por prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos por uma única vez.

6.3. A licitante melhor classificada deverá realizar sua manifestação por escrito, justificando os motivos de caso fortuito ou de força maior, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa no descumprimento do prazo estabelecido. O pedido será analisado pela contratante que se manifestará de forma favorável ou não quanto ao pedido de prorrogação.

6.4. A apresentação dos protótipos deverá ocorrer no Suporte de Planejamento e Suporte Operacional da DFNSP, na sala 204 - Anexo I, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, Tel (61) 2025-9033/2122, em horário de expediente, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.

6.5. A identificação dos protótipos são de inteira responsabilidade da licitante, devendo conter na embalagem o Número do pregão, Nome e CNPJ da empresa e Número do grupo e item da licitação.

6.6. A Área Técnica, composta pelos Integrantes Requisitantes e Integrante Técnico da EPC, será a responsável pela análise e conferência das especificações dos protótipos, cabendo a verificação das especificações contidas neste Termo de Referência, tais como:

6.6.1. Certificações e Laudos;

6.6.2. Cores;

6.6.3. Grafismo;

6.6.4. Qualidade do tecido ou material de fabricação do objeto;

6.6.5. Tamanhos/medidas;

6.6.6. Costuras;

6.6.7. Comparação entre os protótipos apresentados, a proposta apresentada e especificações contidas neste Termo de Referência.

6.7. As adequações, por ventura necessárias, indicadas pela Área Técnica de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 20 (vinte) dias corridos, após comunicação oficial ao licitante, e suas correções avaliadas pela Equipe.

6.8. O prazo para correção citado no item anterior será concedido à licitante uma única vez, cabendo à Área Técnica informar ao pregoeiro a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

6.9. A Área Técnica deverá avaliar os protótipos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado previamente ao licitante melhor classificado.

6.10. O processo de Avaliação poderá ser acompanhado pelos interessados, inclusive os demais licitantes, sendo este realizado no mesmo endereço da entrega dos protótipos, vide referência no item 6.4, sendo a análise, em primeiro momento, metrológica, visual e tátil, e, em um segundo momento, caso necessário, submetido a análise em laboratório creditado, as custas da contratante.

6.11. Após a aprovação dos protótipos chancelada pela Área Técnica, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado, exceto com anuência e/ou indicação expressa da contratante de comum acordo da contratada.

6.12. Os protótipos aprovados não serão computados no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificação e aprovação em termos finais, materializada por meio de Nota Técnica.

6.13. A contratante não se responsabiliza pelos danos aos materiais enviados para análise, sendo devolvidos nas condições em que se encontrarem.

6.14. No caso de não aprovação do protótipo de material que é de uso exclusivo da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, a contratada fica ciente de que aquele poderá ser inutilizado.

6.15. No caso de não aprovação do protótipo de material que não seja de uso exclusivo da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, após notificação, a licitante, à sua despesa, deverá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos retirar os objetos analisados e reprovados, caso não o faça, os materiais serão descartados pela Contratante, sem a necessidade de comunicação prévia.

6.16. Em caso de reprovação dos protótipos apresentados, após prazo de correção, será desclassificada a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sendo chamada a próxima licitante melhor classificada.

6.17. No intuito de garantir a lisura do processo, finalizada a análise dos protótipos, será confeccionado documento oficial "Nota Técnica", o qual ficará disponível nos autos de modo que todas as demais licitantes interessadas tenham acesso ao resultado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, por meio de manifestação por escrito da licitante, justificando os motivos de caso fortuito ou de força maior, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa no descumprimento do prazo estabelecido, em remessa única conforme empenho, de acordo com cada item, no endereço:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CONTATOS
DFNSP	Depósito de Suprimentos da Força Nacional - Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B" - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, CEP 70640-002	(61) 2025-9656/(61) 2025-2122/(61) 2025-7983

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, atendimento às especificações e quantidade do material, constante do Termo de Referência, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante com, no mínimo, 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.

7.7. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no endereço indicado no tópico 7.1, sendo necessário o agendamento da entrega nos telefones: DFNSP (61) 2025-9293 / (61) 2025-9656, e será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens.

7.8. O recebimento e aceitação do objeto deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado em portaria da SENASP/MJSP, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.9. Caberá ao(s) responsável(is) pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período desde que justificado e com anuência explícita da CONTRATANTE, a contar da notificação da contratada.

7.10. Serão observados, pela equipe avaliadora, os seguintes critérios objetivos:

7.10.1. Atendimento às características do objeto, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento e conforme protótipo aprovado na fase de julgamento da proposta;

7.10.2. Uniformização de cor;

7.10.3. Grafismo; e

7.10.4. Qualidade da costura ou acabamento.

7.11. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.

7.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.13. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.

7.14. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

7.15. No caso de não recebimento de material que é de uso exclusivo da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, a contratada fica ciente de que aquele poderá ser inutilizado.

7.16. No caso de não recebimento de material que não seja de uso exclusivo da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, após notificação, a licitante, à sua despesa, deverá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos retirar os objetos não recebidos, caso não o faça, os materiais serão descartados pela Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores;

8.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada;

8.1.8. Fornecer as imagens do brasão e logomarca da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- 9.1.7. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 06 (seis) meses;
- 9.1.7.1. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.
- 9.1.8. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;
- 9.1.9. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- 9.1.10. Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;
- 9.1.11. Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;
- 9.1.12. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020, e a este Termo de Referência;
- 9.1.12.1. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea "a", documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:
- 9.1.12.1.1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;
- 9.1.12.1.2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;
- 9.1.12.1.3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;
- 9.1.12.1.4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;
- 9.1.12.1.5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;
- 9.1.12.1.6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
- 9.1.12.1.7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
- 9.1.12.1.8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate;
- 9.1.12.1.9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato;
- 9.1.12.2. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios quanto à obrigação prevista no item 9.1.7 deste Termo de Referência.
- 12.5. Após análise da conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.
- 12.6. Em caso de descumprimento da obrigação de apresentar o Programa de Integridade dentro dos prazos estabelecidos, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade à empresa contratada.
- 12.7. Após a implementação ou adequação do Programa de Integridade pela contratada, a equipe de fiscalização deverá realizar acompanhamento da execução do programa, por meio do relatório encaminhado pela empresa contratada, semestralmente.
- 12.8. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a empresa contratada e proceder com o registro do ocorrido.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\left(\frac{6}{365} \right)$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.2.2. Seguro-garantia;

15.2.3. Fiança bancária.

15.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; .

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se os pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

17.1. O custo estimado para da contratação é de **R\$ 2.993.241,35 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, valores obtidos durante pesquisa de preços materializada pela **NOTA TÉCNICA Nº 101/2022/Splan/SPROJ/CGAD-**

DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI [18856529](#)).

17.2. O custo estimado para contratação imediata é de R\$ **441.840,80** (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício do corrente ano, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas seguem descritos abaixo:

Ação Orçamentária	2600
Plano Orçamentário - PO	00001
Plano Interno - PI	SP99N02BFN1
Natureza da Despesa - ND	33.90.30
Valor (R\$)	R\$ 441.840,80

19. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- 19.1. **Anexo I** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 19.2. **Anexo II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.
- 19.3. **Anexo III** - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Brasília-DF, na data da assinatura.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC, INSTITUÍDA PELA PORTARIA SEGEN/MJSP Nº 38, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 (SEI [19046552](#)).

JOSIVAN BRITO DE ARAUJO
Integrante requisitante - DFNSP

MARCOS PAULO DOS SANTOS
Integrante requisitante - DFNSP

HELTON MATEUS MATOS ANDRADE
Integrante requisitante - DFNSP

AUDAIR SARMENTO FIGUEIREDO
Integrante técnico - DFNSP

DANIEL ARGENTI PIVA
Integrante técnico - DFNSP

ALESSANDRO SAMPAIO
Integrante administrativo - DIGES

De acordo:

Encaminhe-se para conhecimento e assinatura do Diretor da DFNSP.

EDSON GONDIM SILVESTRE
Coordenador-Geral de Administração da DFNSP

De acordo.

Encaminhe-se para conhecimento e assinatura do Secretário Nacional de Segurança Pública.
Portaria nº 273-MJSP, de 23 de março de 2022, Nomeação do Diretor da DFNSP, DOU nº 61, de 30 de março de 2022 (SEI [17751953](#)).

ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA
Diretor da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com:

Portaria nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, Subdelegação de Competências no Âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Diário Oficial da União, Seção 1, Ed. Extra A, p. 1-3 (SEI [19013657](#))

CARLOS RENATO MACHADO PAIM
Secretário Nacional de Segurança Pública

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Gandola Laranja Rip Stop Manga Longa:

1.1. Descrição

- 1.1.1. Gandola operacional modelo tradicional na coloração;

1.1.2. Tecido Rip Stop em toda gandola na coloração Laranja;

1.2. Especificações do corte e demais características

1.3. Frente, Costas e Gola

1.3.1. Gandola Laranja Rip Stop Manga Longa, na cor Laranja, com cinco bolsos, de comprimento longo, com mangas compridas em formato cano;

1.3.2. A gandola deverá possuir abertura frontal com fechamento por seis botões de massa de 2,0 cm de diâmetro, com quatro furos centrais cada, para a fixação, na cor Laranja, embutidos, sendo o primeiro fixado a 8,0 cm abaixo do colarinho e os demais fixados de maneira equidistantes, com fechamento do lado oposto aos botões por seis casas correspondentes, de acabamento reforçado em linha;

1.3.3. Deverá ser confeccionada em comprimento longo de modo que a barra da gandola atinja a metade da coxa do usuário, permitindo sua utilização por fora da calça de modo que, sobreposto o cinto de guarnição (de serviço), deixe livre para utilização os bolsos inferiores;

1.3.4. Gola padre com 4,0 cm altura e fechamento em transpasse com 6,0 cm de prolongamento no lado esquerdo da gola, com fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) e tipo fêmea (lado macio) na cor Laranja. Os fechos de contato deverão ser aplicados de modo a permitir o fechamento do transpasse à esquerda, quando aberta a gola, e a direita quando fechada. O transpasse deverá possuir o tipo fêmea (lado macio) do fecho de contato (velcro), enquanto a gola deverá receber o tipo macho (lado áspero) do fecho de contato (velcro);

1.3.5. Deverá possuir, nas costas, duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 15,0 cm, e comprimento de 40,0 cm, partindo da linha do reforço dos ombros em sentido à linha de cintura, no formato de arco, voltada para as costuras laterais;

1.3.6. Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares, tipo envelope com fole, medindo 15,0 cm de largura, 17,0 cm de comprimento, com 2,0 cm de expansão do fole. Os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em velcros de náilon na cor Laranja;

1.3.7. Na altura do peito, seguindo a linha central da gandola, fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) em ambos os lados, na cor Laranja, equidistantes, posicionados lateralmente a 5,0 cm da "linha central", para fixação da tarjeta "DFNSP" e da tarjeta do "posto/graduação e nome", nas dimensões 13,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura;

1.3.8. Frente com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) de forma elíptica, na cor Laranja, posicionado ao lado esquerdo da região peitoral, centralizado em relação ao velcro destinado a fixação da tarjeta DFNSP e 1,5 cm acima de sua borda superior, para fixação do brevê emborrachado da DFNSP, medindo 7,7 cm de comprimento e 4,3 cm de largura;

1.3.9. A gandola deverá vir com 01 (uma) unidade do Brevê da DFNSP afixado, conforme modelo indicado, na forma elíptica, medido a contar do ponto central 7,7 cm de comprimento e 4,3 cm de largura, com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) afixado ao verso na cor Laranja;

1.3.10. Deverá ter na parte central do peito, na mesma direção do brevê emborrachado da Força Nacional, colocação de um fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) medindo 4,0 cm de comprimento e 2,0 cm de largura, para a colocação da divisa emborrachada;

1.3.11. Deverá possuir abaixo da cintura, dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 19,0 cm de largura, 21,0 cm comprimento e 2,0 cm de expansão do fole, os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em fechos de contato (velcro) na cor Laranja;

1.3.12. Os bolsos inferiores deverão ficar acima da barra da gandola 3,0 cm;

1.3.13. Os bolsos superiores e inferiores deverão possuir fechamento total por velcros de náilon em toda a sua extremidade na cor Laranja;

1.3.14. A gandola deverá vir com 01 (uma) unidade do Brevê da DFNSP conforme modelo indicado, na forma elíptica, medido a contar do ponto central 7,7 cm de comprimento e 4,3 cm de largura, com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) afixado ao verso na cor Laranja, posicionado no local a ele destinado conforme tópico anterior;

1.3.15. Deverá possuir na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da gandola, com largura acabada de 3,5 cm e extremidades limitadas a 6,0 cm da abertura frontal, formando um tubo, destinado à colocação de uma fita de poliéster com 3,0 cm de largura e sobra de cada ponta de 20,0 cm com suas extremidades uma ponteira plástica para evitar o desgaste precoce;

1.3.16. Reforço frontal da pala irá começar 5,0 cm acima dos bolsos superiores e terminará na junção da costura do ombro, enquanto a das costas terá 16,0 cm a contar da costura do ombro.

1.3.17. Deverão ser aplicados nas tampas dos bolsos, nos punhos e nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da peça) travete de segurança.

1.3.18. A barra da gandola deve possuir acabamento (bainha) medindo 2,5 cm de largura.

1.3.19. Todos os velcros deverão ser na cor Laranja e deverão possuir um reforço do tipo travete de segurança para evitar que solte e/ou descosture com o uso.

1.4. Mangas

1.4.1. Mangas com 01 (uma) unidade da Bandeira do Brasil emborrachada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 7,5 cm por 5,25 cm de largura, na manga do lado direito, e 01 (uma) unidade do Brasão da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública emborrachado nas cores e inscrições oficiais da DFNSP, medindo 8,0 cm de comprimento por 7,0 cm de largura, na manga do lado esquerdo, sendo que ambos (Bandeira do Brasil e Brasão da DFNSP) deverão ser afixados por meio de fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) na cor Laranja;

1.4.2. Deverá ser colocado 1,0 cm abaixo da Bandeira do Brasil, fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor Laranja medindo 7,5 cm de comprimento por 5,25 cm de largura para colocação da Bandeira do Estado;

1.4.3. A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido medindo 19,0 cm de comprimento por 16,0 cm de largura, com abertura centralizada vertical, no sentido da extensão da manga, a abertura será feita por meio de zíper (coil zíper) de 12,0 cm coberto por um filete de tecido com abertura para o lado direito, que não deixará o zíper visível;

1.4.4. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá 19,5 cm de comprimento por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga, sendo todos os velcros na cor Laranja;

1.4.5. Punhos das mangas medindo 6,0 cm de largura;

1.5. Reforço do cotovelo (na manga)

1.5.1. Reforço do cotovelo em tecido sobreposto à manga com entretela, medindo 27,0 cm de comprimento por 15,5 cm de largura, com uma pence de 1,0 cm de profundidade e 8,5 cm de comprimento a partir da extremidade superior do reforço. Reforço posicionado sobre a manga à altura variável L8 a partir da extremidade inferior do punho;

1.5.2. Duas pregas na parte de trás da manga, que se iniciam a partir da costura de fechamento da manga, sendo a primeira posicionada à altura variável L3 a partir da extremidade inferior do punho e a segunda posicionada à 3,0 cm de distância em relação à primeira;

1.5.3. O reforço deverá possuir um pesponto xadrez medindo 4,5 cm x 4,5 cm em toda sua extensão;

1.6. **Descritivo do tecido Rip Stop**

1.6.1. Vide "Tabela 01 - Descritivo do tecido Rip Stop".

1.7. **Generalidades**

1.7.1. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação.

1.7.2. Os laudos certificadores dos tecidos utilizados para fabricação do objeto deverão ser entregues juntamente com o encaminhamento do protótipo.

1.7.3. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

1.7.4. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

1.7.5. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>.

1.7.6. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça.



INFORMAÇÕES PANTONE

Cor de Fundo: PANTONE 16-1362

Sistema CIE Lab	
Espaço de Cor CMC 2:1 - $\Delta E^* \leq 1,50$	
Iluminante D65 - 10°	
L*	50,48
a*	53,74
b*	53,02

2. **Japona Digitalizada:**

2.1. **Descrição**

2.1.1. Japona operacional modelo tradicional;

2.1.2. Exterior fabricado em Tecido Rip Stop na coloração "Camuflado Digitalizado Tetracolor Urbano", conjunto de cores Cinza Base (cor de fundo), Cinza Claro, Cinza Escuro e Preto, com cinco bolsos, de comprimento longo, com mangas compridas e forro interno.

2.1.3. Forro interno confeccionado em manta térmica de poliéster de 100 g/m², revestida interna e externamente de tecido de poliéster 100% com acabamento tipo "Matelassê" quadriculado 5,0 cm x 5,0 cm, na cor Cinza Escuro;

2.2. **Especificações do corte e demais características**

2.3. **Frente, Costas e Gola**

2.3.1. A Japona camuflada digitalizada deverá possuir abertura frontal com fechamento por zíper 08 de plástico moldado e fechos de contato (velcro) na cor Cinza Escuro, sendo o primeiro fazendo o fechamento da parte frontal e o segundo fazendo o fechamento e proteção do primeiro.

2.3.2. Deverá ser confeccionada em comprimento longo de modo que a barra da japona atinja a metade da coxa do usuário, permitindo sua utilização por fora da calça de modo que, sobreposto o cinto de guarnição (de serviço), deixe livre para utilização os bolsos inferiores;

2.3.3. Gola padre com 4,0 cm altura e fechamento em transpasse com 6,0 cm de prolongamento no lado esquerdo da gola, com fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) e tipo fêmea (lado macio) na cor Cinza Escuro. Os fechos de contato (velcros) deverão ser aplicados de modo a permitir o fechamento do transpasse à esquerda, quando aberta a gola, e a direita quando fechada. O transpasse deverá possuir o tipo fêmea (lado macio) do fecho de contato (velcro), enquanto a gola deverá receber o tipo macho (lado áspero) do fecho de contato (velcro);

2.3.4. Deverá possuir, nas costas, duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 15,0 cm, e comprimento de 40,0 cm, partindo da linha do reforço dos ombros em sentido à linha de cintura, no formato de arco, voltada para as costuras laterais;

2.3.5. Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares, tipo envelope com fole, medindo 15,0 cm de largura, 17,0 cm de comprimento, com 2,0 cm de expansão do fole. Os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em fechos de contato (velcros) na cor Cinza Escuro;

2.3.6. Na altura do peito, seguindo a linha central da gandola, fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) em ambos os lados, na cor Cinza Escuro, equidistantes, posicionados lateralmente a 5,0 cm da "linha central", para fixação da tarjeta "DFNSP" e da tarjeta do "posto/graduação e nome", nas dimensões 13,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura;

2.3.7. Frente com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) de forma elíptica, na cor Cinza Escuro, posicionado ao lado esquerdo da região peitoral, centralizado em relação ao fecho de contato (velcro) destinado a fixação da tarjeta DFNSP e 1,5 cm acima de sua borda superior, para fixação do brevê emborrachado da DFNSP, medindo 7,7 cm de comprimento e 4,3 cm de largura;

2.3.8. Deverá ter na parte central do peito, na mesma direção do brevê emborrachado da Força Nacional, colocação de um fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) medindo 4,0 cm de comprimento e 2,0 cm de largura, para a colocação da divisa emborrachada;

2.3.9. Deverá possuir abaixo da cintura, dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 19,0 cm de largura, 21,0 cm comprimento e 2,0 cm de expansão do fole, os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em fechos de contato (velcro) na cor Cinza Escuro;

2.3.10. Os bolsos inferiores deverão ficar acima da barra da gandola 3,0 cm;

2.3.11. Os bolsos superiores e inferiores deverão possuir fechamento total por velcros de náilon em toda a sua extremidade na cor Cinza Escuro;

2.3.12. A gandola deverá vir com 01 (uma) unidade do Brevê da DFNSP conforme modelo indicado, na forma elíptica, medido a contar do ponto central 7,7 cm de comprimento e 4,3 cm de largura, com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) afixado ao verso na cor Cinza Escuro, posicionado no local a ele destinado conforme tópico anterior;

2.3.13. Reforço frontal da pala irá começar 5,0 cm acima dos bolsos superiores e terminará na junção da costura do ombro, enquanto a das costas terá 16,0 cm a contar da costura do ombro.

2.3.14. Deverão ser aplicados nas tampas dos bolsos, nos punhos e nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da peça) travete de segurança.

2.3.15. A barra da gandola deve possuir acabamento (bainha) medindo 2,5 cm de largura.

2.3.16. Todos os fechos de contato (velcros) deverão ser na cor Cinza Escuro e deverão possuir um reforço do tipo travete de segurança para evitar que solte e/ou descosture com o uso.

2.4. **Mangas**

2.4.1. Mangas com 01 (uma) unidade da Bandeira do Brasil emborrachada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 7,5 cm por 5,25 cm de largura, na manga do lado direito, e 01 (uma) unidade do Brasão da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública emborrachado nas cores e inscrições oficiais da DFNSP, medindo 8,0 cm de comprimento por 7,0 cm de largura, na manga do lado esquerdo, sendo que ambos (Bandeira do Brasil e Brasão da DFNSP) deverão ser afixados por meio de fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) na cor Cinza Escuro;

2.4.2. Deverá ser colocado 1,0 cm abaixo da Bandeira do Brasil, fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor Cinza Escuro, medindo 7,5 cm de comprimento por 5,25 cm de largura para colocação da Bandeira do Estado;

2.4.3. A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido medindo 19,0 cm de comprimento por 16,0 cm de largura, com abertura centralizada vertical, no sentido da extensão da manga, a abertura será feita por meio de zíper (coil zíper) de 12,0 cm coberto por um filete de tecido com abertura para o lado direito, que não deixará o zíper visível;

2.4.4. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá 19,5 cm de comprimento por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga, sendo todos os velcros na cor Cinza Escuro;

2.4.5. Punhos das mangas medindo 6,0 cm de largura;

2.5. **Reforço do cotovelo (na manga)**

2.5.1. Reforço do cotovelo em tecido sobreposto à manga com entretela, medindo 27,0 cm de comprimento por 15,5 cm de largura, com uma pence de 1,0 cm de profundidade e 8,5 cm de comprimento a partir da extremidade superior do reforço;

2.5.2. Duas pregas na parte de trás da manga, que se iniciam a partir da costura de fechamento da manga, a partir da extremidade inferior do punho e a segunda posicionada à 3,0 cm de distância em relação à primeira;

2.5.3. O reforço deverá possuir um pesponto xadrez medindo 4,5 cm x 4,5 cm em toda sua extensão;

2.6. **Forro**

2.6.1. Deverá possuir forro removível, fixado internamente ao corpo e às mangas da jaqueta por meio de um único zíper no corpo e de botões nas mangas, na cor Cinza Escuro;

2.6.2. O forro interno deve possuir acabamento em bainha em toda a sua extensão e punho sanfonado de 5,0 cm de qualidade nas extremidades dos braços;

2.6.3. O forro interno deverá ser confeccionado em manta térmica de poliéster de 100 g/m², revestida interna e externamente de tecido de poliéster 100% com acabamento tipo "Matelassê" quadriculado 5,0 cm x 5,0 cm, possuindo costuras em overloque em todas as extremidades e aplicação de viés de fita de poliéster 2,5 cm nas extremidades;

2.6.4. O forro interno deverá receber tratamentos bactericidas, fungicidas e antimicrobica;

2.7. **Descritivo do tecido Rip Stop**

2.7.1. Vide "Tabela 01 - Descritivo do tecido Rip Stop".

2.8. **Generalidades**

2.8.1. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação.

2.8.2. Os laudos certificadores dos tecidos utilizados para fabricação do objeto deverão ser entregues juntamente com o encaminhamento do protótipo.

2.8.3. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

2.8.4. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

2.8.5. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>.

2.8.6. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnspp@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça.



Obs: Composição da cor vide tabela infra.

INFORMAÇÕES PANTONE				
Cor de Fundo: PANTONE 16-3802				
Estampa Preta: PANTONE 19-0303				
Estampa Cinza Escuro: PANTONE 18-0810				
Estampa Cinza Claro: PANTONE 17-1311				
Sistema CIE Lab				
Espaço de Cor CMC 2:1 - $\Delta E^* \leq 2,00$				
Iluminante D65 (Luz do Dia)				
Coordenadas	Cor de fundo	Estampa preta	Estampa cinza escuro	Estampa cinza claro
L*	61,51	20,67	33,28	46,88
a*	2,06	1,17	1,89	2,30
b*	1,23	0,72	3,46	3,51

3. Japona Preta:

3.1. Descrição

- 3.1.1. Japona operacional modelo tradicional;
- 3.1.2. Exterior fabricado em Tecido Rip Stop na coloração Preto, com cinco bolsos, de comprimento longo, com mangas compridas e forro interno.
- 3.1.3. Forro interno confeccionado em manta térmica de poliéster de 100 g/m², revestida interna e externamente de tecido de poliéster 100% com acabamento tipo "Matelassê" quadriculado 5,0 cm x 5,0 cm, na cor Preto;

3.2. Especificações do corte e demais características

3.3. Frente, Costas e Gola

- 3.3.1. A Japona camuflada digitalizada deverá possuir abertura frontal com fechamento por zíper 08 de plástico moldado e fechos de contato (velcro) na cor Preto, sendo o primeiro fazendo o fechamento da parte frontal e o segundo fazendo o fechamento e proteção do primeiro.
- 3.3.2. Deverá ser confeccionada em comprimento longo de modo que a barra da japona atinja a metade da coxa do usuário, permitindo sua utilização por fora da calça de modo que, sobreposto o cinto de guarnição (de serviço), deixe livre para utilização os bolsos inferiores;
- 3.3.3. Gola padre com 4,0 cm altura e fechamento em transpasse com 6,0 cm de prolongamento no lado esquerdo da gola, com fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) e tipo fêmea (lado macio) na cor Preto. Os fechos de contato (velcros) deverão ser aplicados de modo a permitir o fechamento do transpasse à esquerda, quando aberta a gola, e a direita quando fechada. O transpasse deverá possuir o tipo fêmea (lado macio) do fecho de contato (velcro), enquanto a gola deverá receber o tipo macho (lado áspero) do fecho de contato (velcro);
- 3.3.4. Deverá possuir, nas costas, duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 15,0 cm, e comprimento de 40,0 cm, partindo da linha do reforço dos ombros em sentido à linha de cintura, no formato de arco, voltada para as costuras laterais;
- 3.3.5. Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares, tipo envelope com fole, medindo 15,0 cm de largura, 17,0 cm de comprimento, com 2,0 cm de expansão do fole. Os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em fechos de contato (velcros) na cor Preto;
- 3.3.6. Na altura do peito, seguindo a linha central da gandola, fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) em ambos os lados, na cor Preto, equidistantes, posicionados lateralmente a 5,0 cm da "linha central", para fixação da tarjeta "DFNSP" e da tarjeta do "posto/graduação e nome", nas dimensões 13,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura;
- 3.3.7. Frente com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) de forma elíptica, na cor Preto, posicionado ao lado esquerdo da região peitoral, centralizado em relação ao fecho de contato (velcro) destinado a fixação da tarjeta DFNSP e 1,5 cm acima de sua borda superior, para fixação do brevê emborrachado da DFNSP, medindo 7,7 cm de comprimento e 4,3 cm de largura;
- 3.3.8. Deverá ter na parte central do peito, na mesma direção do brevê emborrachado da Força Nacional, colocação de um fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) medindo 4,0 cm de comprimento e 2,0 cm de largura, para a colocação da divisa emborrachada;
- 3.3.9. Deverá possuir abaixo da cintura, dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 19,0 cm de largura, 21,0 cm comprimento e 2,0 cm de expansão do fole, os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em fechos de contato (velcro) na cor Preto;
- 3.3.10. Os bolsos inferiores deverão ficar acima da barra da gandola 3,0 cm;
- 3.3.11. Os bolsos superiores e inferiores deverão possuir fechamento total por velcros de náilon em toda a sua extremidade na cor Preto;
- 3.3.12. A gandola deverá vir com o 01 (uma) unidade do Brevê da DFNSP conforme modelo indicado, na forma elíptica, medido a contar do ponto central 7,7 cm de comprimento e 4,3 cm de largura, com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) afixado ao verso na cor Preto, posicionado no local a ele destinado conforme tópico anterior;

- 3.3.13. Reforço frontal da pala irá começar 5,0 cm acima dos bolsos superiores e terminará na junção da costura do ombro, enquanto a das costas terá 16,0 cm a contar da costura do ombro.
- 3.3.14. Deverão ser aplicados nas tampas dos bolsos, nos punhos e nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da peça) travete de segurança.
- 3.3.15. A barra da gandola deve possuir acabamento (bainha) medindo 2,5 cm de largura.
- 3.3.16. Todos os fechos de contato (velcros) deverão ser na cor Preto e deverão possuir um reforço do tipo travete de segurança para evitar que solte e/ou descosture com o uso.

3.4. **Mangas**

- 3.4.1. Mangas com 01 (uma) unidade da Bandeira do Brasil emborrachada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 7,5 cm por 5,25 cm de largura, na manga do lado direito, e 01 (uma) unidade do Brasão da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública emborrachado nas cores e inscrições oficiais da DFNSP, medindo 8,0 cm de comprimento por 7,0 cm de largura, na manga do lado esquerdo, sendo que ambos (Bandeira do Brasil e Brasão da DFNSP) deverão ser afixados por meio de fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) na cor Preto;
- 3.4.2. Deverá ser colocado 1,0 cm abaixo da Bandeira do Brasil, fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor Preto, medindo 7,5 cm de comprimento por 5,25 cm de largura para colocação da Bandeira do Estado;
- 3.4.3. A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido medindo 19,0 cm de comprimento por 16,0 cm de largura, com abertura centralizada vertical, no sentido da extensão da manga, a abertura será feita por meio de zíper (coil zíper) de 12,0 cm coberto por um filete de tecido com abertura para o lado direito, que não deixará o zíper visível;
- 3.4.4. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá 19,5 cm de comprimento por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga, sendo todos os velcros na cor Preto;
- 3.4.5. Punhos das mangas medindo 6,0 cm de largura;

3.5. **Reforço do cotovelo (na manga)**

- 3.5.1. Reforço do cotovelo em tecido sobreposto à manga com entretela, medindo 27,0 cm de comprimento por 15,5 cm de largura, com uma pence de 1,0 cm de profundidade e 8,5 cm de comprimento a partir da extremidade superior do reforço;
- 3.5.2. Duas pregas na parte de trás da manga, que se iniciam a partir da costura de fechamento da manga, a partir da extremidade inferior do punho e a segunda posicionada à 3,0 cm de distância em relação à primeira;
- 3.5.3. O reforço deverá possuir um pesponto xadrez medindo 4,5 cm x 4,5 cm em toda sua extensão;

3.6. **Forro**

- 3.6.1. Deverá possuir forro removível, fixado internamente ao corpo e às mangas da jaqueta por meio de um único zíper no corpo e de botões nas mangas, na cor Preto;
- 3.6.2. O forro interno deve possuir acabamento em bainha em toda a sua extensão e punho sanfonado de 5,0 cm de qualidade nas extremidades dos braços;
- 3.6.3. O forro interno deverá ser confeccionado em manta térmica de poliéster de 100 g/m², revestida interna e externamente de tecido de poliéster 100% com acabamento tipo "Matelassê" quadriculado 5,0 cm x 5,0 cm, possuindo costuras em overloque em todas as extremidades e aplicação de viés de fita de poliéster 2,5 cm nas extremidades;
- 3.6.4. O forro interno deverá receber tratamentos bactericidas, fungicidas e antimicrobica;

3.7. **Descritivo do tecido Rip Stop**

- 3.7.1. Vide "Tabela 01 - Descritivo do tecido Rip Stop".

3.8. **Generalidades**

- 3.8.1. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.
- 3.8.2. Os laudos certificadores dos tecidos utilizados para fabricação do objeto deverão ser entregues juntamente com o encaminhamento do protótipo.
- 3.8.3. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 3.8.4. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.
- 3.8.5. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>.
- 3.8.6. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnspp@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça.



Obs: Composição da cor vide tabela infra.

INFORMAÇÕES PANTONE	
Cor de Fundo: PANTONE 19-4205	
Sistema CIE Lab	
Espaço de Cor CMC 2:1 - $\Delta E^* \leq 1,50$	
Iluminante D65 - 10°	
L*	17,59
a*	0,09
b*	-0,81

4. Camiseta Preta:

- 4.1. Camiseta tipo T-Shirt devendo ser confeccionada em meia malha, feito comercial em (Poliamida 40% e 60% Algodão), na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX;
- 4.2. A fibra deve ser de poliamida 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal de 38,1 mm (1½ pol) e seção transversal redonda, deve ter título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O algodão deve ser cardado. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção meia-malha com gramatura de 180 g/m² com variação de ± 5% (mais ou menos cinco por cento);
- 4.3. Deve ser confeccionada com gola olímpica com acabamento em ribana preta na mesma cor do tecido da camiseta, com 2,5 cm de largura;
- 4.4. Confeccionada com mangas curtas e com acabamento da barra de 2,5 cm de largura;
- 4.5. Deverá possuir bainha com 2,5 cm de largura;
- 4.6. Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque na cor do tecido;
- 4.7. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;
- 4.8. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de silk screen no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 18,0 cm da costura superior do ombro e a 10,0 cm da costura lateral esquerda, considerando o tamanho M, com as devidas adaptações para os demais tamanhos, aceitando uma variação no posicionamento de ± 1,0 cm, o Brasão da DFNSP nas dimensões 8,0 cm comprimento por 7,0 cm altura comprimento;
- 4.9. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de silk screen, a 5,0 cm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita considerando o tamanho M, com as devidas adaptações para os demais tamanhos, aceitando uma variação no posicionamento de ± 1,0 cm, nas dimensões 7,5 cm comprimento por 5,25 cm altura;
- 4.10. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de silk screen, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 25,0 cm comprimento por 11,0 cm altura, Letras fonte Arial Black na cor Amarela PANTONE 123 c, Letras FORÇA 5,5 cm, Letras NACIONAL 3,5 cm, e Faixa na cor Amarela PANTONE 123 c, 25,0 cm comprimento por 1,0 cm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 0,5 cm abaixo de FORÇA (faceando o "Ç" - cedilha) e a 0,5 cm acima de NACIONAL;

4.11. Generalidades

- 4.11.1. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.
- 4.11.2. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 4.11.3. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.
- 4.11.4. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>.
- 4.11.5. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnspl@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça.



5. Camiseta Vermelha:

5.1. Camiseta tipo T-Shirt devendo ser confeccionada em meia malha, feito comercial em (Poliamida 40% e 60% Algodão), na cor Vermelha PANTONE 17-1558 TCX;

5.2. A fibra deve ser de poliamida 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal de 38,1 mm (1½ pol) e seção transversal redonda, deve ter título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O Algodão deve ser cardado. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção meia-malha com gramatura de 180 g/m² com variação de ± 5% (mais ou menos cinco por cento);

5.3. Deve ser confeccionada com gola olímpica com acabamento em ribana preta mesma cor do tecido da camiseta, com 2,5 cm de largura;

5.4. Confeccionada com mangas curtas e com acabamento da barra de 2,5 cm de largura;

5.5. Deverá possuir bainha com 2,5 cm de largura;

5.6. Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque na cor do tecido;

5.7. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;

5.8. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de silk screen no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 18,0 cm da costura superior do ombro e a 10,0 cm da costura lateral esquerda, considerando o tamanho M, com as devidas adaptações para os demais tamanhos, aceitando uma variação no posicionamento de ± 1,0 cm, o Brasão da DFNSP nas dimensões 8,0 cm comprimento por 7,0 cm altura comprimento;

5.9. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de silk screen, a 5,0 cm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita considerando o tamanho M, com as devidas adaptações para os demais tamanhos, aceitando uma variação no posicionamento de ± 1,0 cm, nas dimensões 7,5 cm comprimento por 5,25 cm altura;

5.10. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de silk screen, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 25,0 cm comprimento por 11,0 cm altura, Letras fonte Arial Black na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, Letras FORÇA 5,5 cm, Letras NACIONAL 3,5 cm, e Faixa na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, 25,0 cm comprimento por 1,0 cm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 0,5 cm abaixo de FORÇA (faceando o "Ç" - cedilha) e 0,5 cm acima de NACIONAL;

5.11. Generalidades

5.11.1. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação.

5.11.2. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

5.11.3. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

5.11.4. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>.

5.11.5. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça.



6. Camiseta Grená:

6.1. Camiseta tipo T-Shirt devendo ser confeccionada em meia malha, feito comercial em (Poliamida 40% e 60% Algodão), na cor Grená PANTONE 19-1934 TCX;

- 6.2. A fibra deve ser de poliamida 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal de 38,1 mm (1½ pol) e seção transversal redonda, deve ter título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O Algodão deve ser cardado. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção meia-malha com gramatura de 180 g/m² com variação de ± 5% (mais ou menos cinco por cento);
- 6.3. Deve ser confeccionada com gola olímpica com acabamento em ribana preta mesma cor do tecido da camiseta, com 2,5 cm de largura;
- 6.4. Confeccionada com mangas curtas e com acabamento da barra de 2,5 cm de largura;
- 6.5. Deverá possuir bainha com 2,5 cm de largura;
- 6.6. Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque na cor do tecido;
- 6.7. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;
- 6.8. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de silk screen no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 18,0 cm da costura superior do ombro e a 10,0 cm da costura lateral esquerda, considerando o tamanho M, com as devidas adaptações para os demais tamanhos, aceitando uma variação no posicionamento de ± 1,0 cm, o Brasão da DFNSP nas dimensões 8,0 cm comprimento por 7,0 cm altura comprimento;
- 6.9. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de silk screen, a 5,0 cm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita considerando o tamanho M, com as devidas adaptações para os demais tamanhos, aceitando uma variação no posicionamento de ± 1,0 cm, nas dimensões 7,5 cm comprimento por 5,25 cm altura;
- 6.10. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de silk screen, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 25,0 cm comprimento por 11,0 cm altura, Letras fonte Arial Black na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, Letras FORÇA 5,5 cm, Letras NACIONAL 3,5 cm, e Faixa na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, 25,0 cm comprimento por 1,0 cm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 0,5 cm abaixo de FORÇA (faceando o "Ç" - cedilha) e 0,5 cm acima de NACIONAL;
- 6.11. **Generalidades**
- 6.11.1. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 6.11.2. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 6.11.3. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 6.11.4. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 6.11.5. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;



7. Camiseta Branca:

- 7.1. Camiseta tipo T-Shirt devendo ser confeccionada em meia malha, feito comercial em (Poliamida 40% e 60% Algodão), na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX;
- 7.2. A fibra deve ser de poliamida 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal de 38,1 mm (1½ pol) e seção transversal redonda, deve ter título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O Algodão deve ser cardado. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção meia-malha com gramatura de 180 g/m² com variação de ± 5% (mais ou menos cinco por cento);
- 7.3. Deve ser confeccionada com gola olímpica com acabamento em ribana preta mesma cor do tecido da camiseta, com 2,5 cm de largura;
- 7.4. Confeccionada com mangas curtas e com acabamento da barra de 2,5 cm de largura;
- 7.5. Deverá possuir bainha com 2,5 cm de largura;
- 7.6. Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque na cor do tecido;
- 7.7. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;
- 7.8. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de silk screen no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 18,0 cm da costura superior do ombro e a 10,0 cm da costura lateral esquerda, considerando o tamanho M, com as devidas adaptações para os demais tamanhos, aceitando uma variação no posicionamento de ± 1,0 cm, o Brasão da DFNSP nas dimensões 8,0 cm comprimento por 7,0 cm altura comprimento;
- 7.9. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de silk screen, a 5,0 cm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita considerando o tamanho M, com as devidas adaptações para os demais tamanhos, aceitando uma variação no posicionamento de ± 1,0 cm, nas dimensões 7,5 cm comprimento por 5,25 cm altura;
- 7.10. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de silk screen, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 25,0 cm comprimento por 11,0 cm altura, Letras fonte Arial Black na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX, Letras FORÇA 5,5 cm, Letras NACIONAL 3,5 cm, e Faixa na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX, 25,0 cm comprimento por 1,0 cm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 0,5 cm abaixo de FORÇA (faceando o "Ç" - cedilha) e 0,5 cm acima de NACIONAL;

7.11. Generalidades

- 7.11.1. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 7.11.2. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 7.11.3. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 7.11.4. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 7.11.5. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;

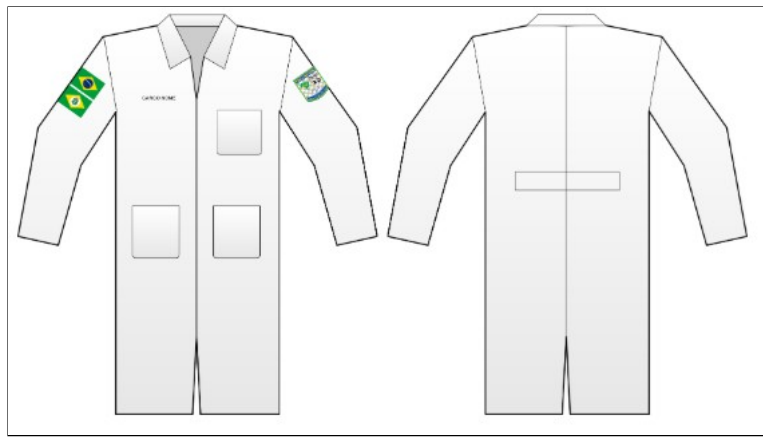


8. Jaleco Branco:

- 8.1. Jaleco longo tipo Perícia Unissex, em tecido Gabardine 31, na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, mangas longas com bainha sem punho, com gola social;
- 8.2. O Jaleco deverá possuir com 2 bolsos inferiores frontais, medindo 22,0 cm de comprimento e 18,0 cm de largura, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo de mesmo tamanho;
- 8.3. Na altura do peito, seguindo a linha superior de colocação do bolso esquerdo, deverá possuir velcros de náilon fêmea, para identificação de nome e de posto/graduação, com 15,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX
- 8.4. Costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, fenda atrás de 1,5 cm a partir da barra;
- 8.5. A linha usada na confecção do jaleco deverá ser linha nylon Nº 06, na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, botões de mesma cor, e todas as costuras do jaleco deverão ser em ponto duplo;
- 8.6. O jaleco possuirá na altura da cintura, em suas laterais duas aberturas (bolsos falsos), medindo 18,0 cm de comprimento;
- 8.7. A manga do lado direito deverá possuir a Bandeira do Brasil emborrachada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 7,5 cm por 5,25 cm de largura, afixada no centro da manga, por meio de velcros de náilon, sendo o macho na bandeira e fêmea no tecido na cor branco pérola;
- 8.8. Deverá ser colocado 1,0 cm abaixo da Bandeira do Brasil, velcros de náilon fêmea na cor branco pérola, medindo 7,5 cm de comprimento por 5,25 cm de largura para colocação da Bandeira do Estado;
- 8.9. A manga do lado esquerdo deverá possuir o Brasão da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública emborrachada nas cores e inscrições padrões e oficiais da DFNSP, medindo 8,0 cm de comprimento por 7,0 cm de largura, afixado no centro da manga, por meio de velcros de náilon, sendo o macho no Brasão e fêmea no tecido na cor branco pérola;

8.10. Generalidades

- 8.10.1. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 8.10.2. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 8.10.3. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 8.10.4. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 8.10.5. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;



9. **Sunga de Banho CB/SD:**

- 9.1. Sunga de banho do tipo boxer, na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX, confeccionada em tecido laicra de 86% poliamida, 14% elastano, com lateral de 10,0 cm de altura;
- 9.2. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m³, meia malha na cor Preto, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;
- 9.3. Deverá receber a aplicação de estampa do Brasão da DFNSP através do processo de silk screen no lado esquerdo frontal, posicionado a 5,5 cm da costura lateral esquerda da sunga e a 3,0 cm da costura superior da bainha da perna, nas dimensões 5,5 cm por 4,5 cm;
- 9.4. A linha usada na confecção deverá ser linha náilon Nº 06, na cor Preto;
- 9.5. Cintura da sunga de banho com elástico de 2,0 cm de largura e saída para cadarço 100% poliéster, 0,5 cm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado;
- 9.6. O cadarço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da sunga de banho, com abertura para o lado interno da peça;
- 9.7. As pernas terão bainhas com aplicação embutidas de elástico de 0,8 cm de largura.

9.8. **Generalidades**

- 9.8.1. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 9.8.2. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 9.8.3. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 9.8.4. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 9.8.5. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;

10. **Sunga de Banho ST/SGT:**

- 10.1. Sunga de banho do tipo boxer, na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX, confeccionada em tecido laicra de 86% poliamida, 14% elastano, com lateral de 10,0 cm de altura;
- 10.2. Deverá possuir um viés na lateral, aplicado sobrepondo as costuras laterais, na cor Amarelo PANTONE 14-0852 TCX com 1,0 cm de largura, por toda extensão da lateral;
- 10.3. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m³, meia malha na cor Preto, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;
- 10.4. Deverá receber a aplicação de estampa do Brasão da DFNSP através do processo desilkscreen no lado esquerdo frontal, posicionado a 5,5 cm da costura lateral esquerda da sunga e a 3,0 cm da costura superior da bainha da perna, nas dimensões 5,5 cm por 4,5 cm;
- 10.5. A linha usada na confecção deverá ser linha náilon Nº 06, na cor Preto;
- 10.6. Cintura da sunga de banho com elástico de 2,0 cm de largura e saída para cadarço 100% poliéster, 0,5 cm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado;
- 10.7. O cadarço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da sunga de banho, com abertura para o lado interno da peça;
- 10.8. As pernas terão bainhas com aplicação embutidas de elástico de 0,8 cm de largura.

10.9. **Generalidades**

- 10.9.1. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 10.9.2. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 10.9.3. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 10.9.4. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;

10.9.5. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;

11. Sunga de Banho Oficial:

- 11.1. Sunga de banho do tipo boxer, na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX, confeccionada em tecido laicra de 86% poliamida, 14% elastano, com lateral de 10,0 cm de altura;
- 11.2. Deverá possuir dois vieses nas laterais, aplicados de um e de outro lado das costuras laterais, na cor Amarelo PANTONE 14-0852 TCX com 1,0 cm de largura e 0,5 cm de distância entre eles, formando duas listras verticais, por toda extensão da lateral;
- 11.3. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m³, meia malha na cor Preto, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;
- 11.4. Deverá receber a aplicação de estampa do Brasão da DFNSP através do processo de silk screen no lado esquerdo frontal, posicionado a 5,5 cm da costura lateral esquerda da sunga e a 3,0 cm da costura superior da bainha da perna, nas dimensões 5,5 cm por 4,5 cm;
- 11.5. A linha usada na confecção deverá ser linha náilon Nº 06, na cor Preto;
- 11.6. Cintura da sunga de banho com elástico de 2,0 cm de largura e saída para cadarço 100% poliéster, 0,5 cm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado;
- 11.7. O cadarço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da sunga de banho, com abertura para o lado interno da peça;
- 11.8. As pernas terão bainhas com aplicação embutidas de elástico de 0,8 cm de largura.

11.9. Generalidades

- 11.9.1. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 11.9.2. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 11.9.3. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 11.9.4. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 11.9.5. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;

12. Sunga de Banho Delegados/Peritos:

- 12.1. Sunga de banho do tipo boxer, na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX, confeccionada em tecido laicra de 86% poliamida, 14% elastano, com lateral de 10,0 cm de altura;
- 12.2. Deverá possuir dois vieses nas laterais, aplicados de um e de outro lado das costuras laterais, na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX 1,0 cm de largura e 0,5 cm de distância entre eles, formando duas listras verticais, por toda extensão da lateral;
- 12.3. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m³, meia malha na cor Preto, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;
- 12.4. Deverá receber a aplicação de estampa do Brasão da DFNSP através do processo de silkscreen no lado esquerdo frontal, posicionado a 5,5 cm da costura lateral esquerda da sunga e a 3,0 cm da costura superior da bainha da perna, nas dimensões 5,5 cm por 4,5 cm;
- 12.5. A linha usada na confecção deverá ser linha náilon Nº 06, na cor Preto;
- 12.6. Cintura da sunga de banho com elástico de 2,0 cm de largura e saída para cadarço 100% poliéster, 0,5 cm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado;
- 12.7. O cadarço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da sunga de banho, com abertura para o lado interno da peça;
- 12.8. As pernas terão bainhas com aplicação embutidas de elástico de 0,8 cm de largura.

12.9. Generalidades

- 12.9.1. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 12.9.2. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 12.9.3. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 12.9.4. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 12.9.5. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;

13. Sunga de Banho Agentes/Inspetores/Papiloscopistas:

- 13.1. Sunga de banho do tipo boxer, na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX, confeccionada em tecido laicra de 86% poliamida, 14% elastano, com lateral de 10,0 cm de altura;
- 13.2. Deverá possuir um viés na lateral, aplicado sobrepondo as costuras laterais, na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX com 1,0 cm de largura, por toda extensão da lateral;
- 13.3. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150g/m³, meia malha na cor Preto, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;

- 13.4. Deverá receber a aplicação de estampa do Brasão da DFNSP através do processo de silk screen no lado esquerdo frontal, posicionado a 5,5 cm da costura lateral esquerda da sunga e a 3,0 cm da costura superior da bainha da perna, nas dimensões 5,5 cm por 4,5 cm;
- 13.5. A linha usada na confecção deverá ser linha náilon Nº 06, na cor Preto;
- 13.6. Cintura da sunga de banho com elástico de 2,0 cm de largura e saída para cadarço 100% poliéster, 0,5 cm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado;
- 13.7. O cadarço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da sunga de banho, com abertura para o lado interno da peça;
- 13.8. As pernas terão bainhas com aplicação embutidas de elástico de 0,8 cm de largura.

13.9. **Generalidades**

- 13.9.1. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 13.9.2. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 13.9.3. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 13.9.4. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 13.9.5. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnspp@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;



14. **Maiô Delegadas/Peritas:**

- 14.1. Maiô de Banho Preto, cor Preto PANTONE 19-4007 TCX.
- 14.2. Confeccionado em tecido de malha elástica, Composição: 82% poliamida e 18% elastano, costurado em ponto de luva, com forro interno em 100% poliamida reforçado em toda a peça, para aplicação de prática esportiva.
- 14.3. A frente com sustentação de busto e decote em "U".
- 14.4. Costa fechada, decote traseiro estilo nadadora, modelo olímpico, arredondado.
- 14.5. Alças possuindo tiras com 4,0 cm de largura e pernas não cavadas.
- 14.6. Deverá possuir dois vieses nas laterais, aplicados de um e de outro lado das costuras laterais, na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, com 1,0 cm de largura e 0,5 cm de distância entre eles, formando duas listras verticais, por toda extensão da lateral;
- 14.7. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m³, meia malha na cor Preto, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;
- 14.8. As costuras laterais são providas de acabamento em overlock, com aplicação de elástico nas cavas, decotes e pernas; tudo com pesponto de máquina com duas agulhas (galoneira).

14.9. **Generalidades**

- 14.9.1. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 14.9.2. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 14.9.3. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 14.9.4. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 14.9.5. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnspp@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;

15. **Maiô Agentes/Inspetores/Papiloscopistas:**

- 15.1. Maiô de Banho Preto, cor Preto PANTONE 19-4007 TCX.
- 15.2. Confeccionado em tecido de malha elástica, Composição: 82% poliamida e 18% elastano, costurado em ponto de luva, com forro interno em 100% poliamida reforçado em toda a peça, para aplicação de prática esportiva.
- 15.3. A frente com sustentação de busto e decote em "U".
- 15.4. Costa fechada, decote traseiro estilo nadadora, modelo olímpico, arredondado.
- 15.5. Alças possuindo tiras com 4,0 cm de largura e pernas não cavadas.
- 15.6. Deverá possuir um viés na lateral, aplicado sobrepondo as costuras laterais, na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, com 1,0 cm de largura, por toda extensão da lateral;

- 15.7. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m³, meia malha na cor Preto, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;
- 15.8. As costuras laterais são providas de acabamento em overloque, com aplicação de elástico nas cavas, decotes e pernas; tudo com pesponto de máquina com duas agulhas (galoneira).
- 15.9. Deve ser fornecida em embalagem individual e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- 15.10. A grade de numeração será fornecida a empresa vencedora no momento da assinatura do contrato.
- 15.11. **Generalidades**

15.11.1. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna da peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

15.11.2. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

15.11.3. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça.



16. **Poncho:**

16.1. **Corpo:**

16.2. Corpo impermeabilizado confeccionado em tecido 100% poliamida 6.6 resistente ao rasgo "Rip Stop" (Tela 1 x 1, com dois fios binados (Rip Stop) a cada 16 fios, no urdume e na trama, 65 g/m² ± 5 g/m), devendo apresentar-se isento de manchas ou outros defeitos, sendo constituído de um retângulo de 220 cm de comprimento por 167 cm de largura, com um degolo de 250 cm de diâmetro na parte central, onde será aplicado o capuz, e o "Camuflado Digitalizado Tetracolor Urbano", conjunto de cores Cinza Base (cor de fundo), Cinza Claro, Cinza Escuro e Preto

16.3. As cores deverão seguir o padrão análogo de pantones estabelecidos na Tabela 01 - Descritivo do tecido Rip Stop.

16.4. Em toda a sua borda deve ser aplicada uma bainha de 3,0 cm de largura, sendo costurada na parte interna a 0,5 m das bordas.

16.5. A bainha deve possuir um reforço interno de lona, Cinza Claro, com uma gramatura de 340 g/m² a 400 g/m².

16.6. São aplicados na bainha 8 (oito) ilhoses de latão oxidado nº 1, com 1,2 cm de diâmetro interno e 2,1 cm de diâmetro externo, sendo 1 (um) em cada canto e 1 (um) coincidindo com cada linha média do poncho em cada lado.

16.7. São, também, aplicados na bainha, em sua linha média longitudinal, 28 (vinte e oito) botões de pressão duplos, nos intervalos entre os ilhoses dos cantos, 8 (oito) em cada lado maior e 6 (seis) em cada lado menor. Os botões são colocados em cada lado, com a montagem simétrica à dos lados opostos. Isto permitirá o fechamento do poncho pelos lados em oposição ou a sua união com outro poncho. A aplicação desses botões de pressão deve ser realizada com cuidado, de modo que possam resistir a repetidas ações de fechamento e abertura, sem danos.

16.8. **Capuz:**

16.9. Impermeabilizado confeccionado do mesmo tecido do corpo, possuindo formato próprio;

16.10. A sua base possui um diâmetro de 25,0 cm e será unida ao degolo do corpo por meio de costuras duplas, embainhadas;

16.11. A altura maior do capuz será de 42,0 cm e a menor de 40,0 cm, sendo aplicados 2 (dois) ilhoses nº 0 na altura das orelhas, recobertos por uma lapela de 9,0 cm por 9,0 cm do mesmo tecido;

16.12. Sua abertura frontal, de forma ovalada, deve ter 26,0 cm de altura por 22,0 cm de largura, sendo-lhe aplicada, uma bainha de 2,0 cm de largura acompanhando toda a borda da abertura, passada por um cordel de poliamida (somente luva) de 0,3 cm a 0,5 cm de diâmetro e 2 (dois) ilhoses nº 51 aplicados na parte inferior externa, que servirão para ajustar a abertura.

16.13. O cordel deve ter, passado em suas pontas, uma presilha plástica que permita regular o fechamento.

17. **Distintivo de Identificação DFNSP Polícia Judiciária:**

17.1. Distintivo confeccionado em legítimo couro bovino (tipo soleta de exportação), com 20 linhas de espessura, cor PRETA, semi fosca, afixado o Brasão da FORÇA NACIONAL, que é confeccionado em latão, possuindo acabamento final polido e niquelado, moldado em metal com relevos em alta definição, e conter a inscrição POLÍCIA afixada acima do Brasão da Força Nacional e JUDICIÁRIA abaixo.

17.2. Pintura colorida feita artesanalmente nas cores oficiais utilizando esmalte epóxi. O Brasão é recoberto com fina camada de resina transparente para protegê-lo.

17.3. A frente do Brasão lisa e o rebite que prende o gancho de trás embutido. A colagem feita em prensa e com cola super especial. O acabamento das bordas lixados, encerados e polidos (tipo borda italiana) para obter um acabamento perfeito da peça.

17.4. Gravação no verso do Brasão contendo um código de numeração sequencial, o qual permite a rastreabilidade e identificação do comprador original, para garantir a segurança e evitar a falsificação.

17.5. Afixado ao verso um gancho tipo mola em aço temperado de alta resistência. Banho niquelado medindo 1,6 cm largura, para fixá-lo com firmeza ao cinto.

17.6. Deverá estar acompanhado de uma corrente feita com micro esferas de latão com 0,35 cm de diâmetro e 75,0 cm de comprimento. Banho dourado com baixo percentual de ouro e fecho tipo canoa para, ao prender as pontas, pendurá-lo ao pescoço.

17.7. **Medidas:**

17.8. Peso: mínimo e máximo: 96 - 100 gramas;

17.9. Largura: mínima e máxima: 7,0 - 7,5 cm;

17.10. Espessura: mínima e máxima: 0,5 - 0,6 cm;

17.11. Altura: mínima e máxima : 10,0 - 10,5 cm.

17.12. **Generalidades**

17.12.1. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

17.12.2. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfensp@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;